



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Prefeitura Municipal de Campestre/AL

Processo ADM nº 0510-0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADM Nº. 0510-0001/2021

EDITAL

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Campestre - AL com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Campestre - AL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: Rua Edson da Gama Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57.968-000, Campestre - AL.

PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0510-0001/2021

1. PRÊMBULO

O Município de Campestre - AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE que será processada e julgada pelo Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 15/2021.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017, bem como pelas disposições constantes deste Edital e da Minuta do Contrato, normas que as proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicionalmente e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **14/06/2021, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57968-000, Campestre - AL. Não havendo expediente na data marcada, para abertura da Licitação, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

2. OBJETO



- 2.1.** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Campestre - AL com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.
- 2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.
- 2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.4.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **14/06/2021, às 10h00min**, na sala da Comissão permanente de Licitação / CPL, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57968-000, Campestre - AL.
- 2.5.** O tipo da presente licitação é o de maior lance total ofertado.

3. PRAZO

- 3.1** O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a partir da data de assinatura do Contrato e da data de início da efetiva prestação do serviço.
- 3.2** O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 10 (dez) dias contados da convocação, observadas as etapas descritas no item 13 deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste pregão as instituições que atendam às especificações deste Edital e do Termo de Referência, não sendo admitidas neste pregão as instituições financeiras, a saber:
 - 4.1.1** Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento.



- 4.1.2** Declaradas inidôneas, pela Administração Direta e Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, estadual ou Municipal.
- 4.1.3** Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia, horário e local indicados no Preâmbulo, por seu representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que contenha poderes *ad judicium* e *ad negocia* para formular proposta e lances verbais de preços, manifestar a intenção de interpor e de desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da mandatária.
- 5.2.2** Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de acionista ou de seu dirigente.
- 5.3.** O representante legal e/ou procurador deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo documento oficial de identidade reconhecida em território nacional.
- 5.4.** Os documentos mencionados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.3 deverão ser entregues fora dos envelopes de "Proposta Comercial (A)" e "Habilitação (B)".
- 5.5.** A proponente deverá apresentar, de forma avulsa, junto com a credencial, Anexo III, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências editalícias, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n 10.520, de 17/07/02.
- 5.6.** Poderão estar presentes mais de um procurador autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará ativamente da sessão.



6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1.** Encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação.
- 6.2.** Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO Nº 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2021

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10:00HS

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO Nº 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2021

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10:00HS

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO LICITANTE

- 6.3.** Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO – será apresentado no formulário que constitui o ANEXO I e deverá conter a proposta de remuneração pela prestação do serviço, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo **R\$ 117.306,00 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais)**.



- 7.2.** Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:
- 7.2.a)** Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.
- 7.2.b) PROPOSTA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor contratado em parcela única, que será pago até o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2.1** No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.
- 7.2.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.3.** As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1.** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.
- 8.2.** Verificada a compatibilidade da proposta com o exigido neste Edital, será classificada para a fase de lances verbais a proposta de maior oferta e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) da maior.



- 8.3.** Quando não existirem pelo menos 03 (três) propostas inferiores em até 10% (dez por cento) da maior proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da proponente que tiver apresentado o maior preço na proposta escrita.
- 8.4.** Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

- 9.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das proponentes.
- 9.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo pregoeiro, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
- 9.3.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.
- 9.4.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.6.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas no item 15 deste Edital.



9.7. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com Maior Preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10. PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar. Quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

10.2. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.3. Caso a oferta não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, declarando vencedora e posteriormente o objeto do certame a ela adjudicado.

10.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e os lances verbais apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais motivações em caso de pretensão de interposição de recursos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.5. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



10.6. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir:

- a)** Documentação Relativa à Habilitação Jurídica.
- b)** Documentação Relativa à Qualificação Técnica.
- c)** Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira.
- d)** Documentação Relativa à Regularidade Fiscal.
- e)** Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista.
- f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

11.1.a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1.a.1 Atos constitutivos em vigência e se for o caso, suas alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial acompanhados de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores.

11.1.b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.b.1 Apresentação de documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

11.1.c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1.c.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente emitida a no máximo 60 (sessenta) dias. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.



- 11.1.c.2** Comprovação do índice de Basiléia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes.
- 11.1.c.3** Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro quando da análise da documentação.
- 11.1.d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL.**
- 11.1.d.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- 11.1.d.2** Prova de regularidade tributária perante a Fazenda Municipal ou distrital, do domicílio ou sede do licitante, na forma de lei, em relação a todos os tributos municipais, feita através de certidão negativa de débitos emitida pelo respectivo órgão fazendário.
- 11.1.d.3** Prova de regularidade tributária perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, na forma de lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação, feita através de certidão emitida pelo respectivo órgão fazendário.
- 11.1.d.4** Para as Licitantes que exerçam atividades desobrigadas da inscrição no Cadastro de Contribuintes perante a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, será solicitado a Certidão Negativa de Débito (CND) de não inscrito.
- 11.1.d.5** Prova de regularidade tributária perante a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, de acordo com o artigo 1º, Inciso II do Decreto Federal nº 6.106 - de 30.04.2007, em validade.
- 11.1.d.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



(CRF), nos termos da Lei Federal nº 8.036 - de 11.05.1990, artigo 27, alínea 'a', emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), em validade.

OBS - Para as certidões de que tratam dos itens acima poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito de negativas.

11.1.e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

11.1.e.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 642- A da Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011.

11.1.e.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.9.03, bem como que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante no ANEXO VI.

11.1.f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

11.1.f.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, firmada pelo representante legal, com indicação do nome e cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo que constitui ANEXO V.

11.1.f.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.1.f.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.1.f.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO constarão como parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados no original, ou em cópia acompanhada dos respectivos originais de modo a permitir a autenticação destas, ou ainda em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, rubricados pelo representante legal da proponente, acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.



11.1.f.5 Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta, observado o disposto no item 16.1.

11.1.f.6 O pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pelo pregoeiro, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O pregoeiro poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, o pregoeiro deverá encaminhar os recursos, devidamente instruídos, à autoridade superior para decisão, observados os prazos legais.

13. ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de maior oferta, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2. Sendo do interesse do Município realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para a assinatura do contrato (Anexo VII).

13.3. O valor ofertado pelo vencedor será pago conforme o explicitado no item 7.2.b.



13.4. Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, o pregoeiro poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

14. DA RESPONSABILIDADE

14.1. - O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes do Termo de Referência (Anexo II). A ocorrência de desconformidade implicará nova execução do(s) serviço(s) por não atender às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência que integram este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

15.2. A recusa do proponente vencedor em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos implicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado.

15.3. A fiscalização da execução do serviço prestado caberá à Secretaria Municipal de Administração de Campestre - AL, devendo o vencedor se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela fiscalização e/ou por seus prepostos, não exime o vencedor de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das



normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.2.** Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, inclusive despesas com transporte, diárias, etc.
- 16.3.** O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 16.4.** O não comparecimento às sessões referentes a esta licitação de quaisquer dos representantes das instituições financeiras interessadas no certame não impedirá que ela se realize.
- 16.5.** Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 16.6.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 16.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.8.** Para a perfeita execução dos serviços, A Agência e/ou Posto de Atendimento funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.
- 16.9.** Está assegurada a instituição financeira vencedora do certame, durante toda a vigência do contrato (60 meses) a exclusividade de espaço nas dependências da CONTRATANTE, caso haja necessidade de instalação de uma 01 (um) PAB isso será definido pela CONTRADA, o município deverá ser informado com tempo hábil para indicar o espaço, sem ônus adicional.



- 16.10.** As terminologias utilizadas em todos os Anexos deste Edital são as praticadas atualmente pela Prefeitura Municipal de Campestre - AL e são passíveis de alteração desde que compatíveis com os sistemas existentes.
- 16.11.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as proponentes e serão divulgadas da mesma forma que o presente Edital.
- 16.12.** Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, somente por escrito, no seguinte endereço Rua Edson da Gama Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57968-000, Campestre – AL, **até 3 (três) dias antes da data** prevista neste Edital para a realização do pregão.
- 16.13.** Eventuais impugnações a este Ato Convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação – CPL situado Rua Edson da Gama Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57968-000 - Campestre - AL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em conjunto com a Secretaria correspondente à matéria impugnada.
- 16.14.** O pregão a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 16.15.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no decorrer do certame serão resolvidos pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, em conjunto com a Secretaria correspondente à matéria impugnada.
- 16.16.** Não serão aceitas as propostas encaminhadas via postal, ou por fax.
- 16.17.** Ao final das reuniões, as Atas das sessões serão lidas em voz alta e assinadas por todas as partes interessadas.
- 16.18.** Integram o presente edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.
- 16.19.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, na Rua



Edson da Gama Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57968-000, Campestre - AL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados no portal da Transparência.

16.20. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VII - Minuta de contrato.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campestre - AL para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

Campestre - AL, 02 de junho de 2021.

Maria Betânia Leite Valença

Pregoeiro